

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA GERAL – SEG

Processo n.: @REC 19/00637690

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 354/2019, exarado no Processo n.

REC-1600430691

Interessado: Glauco Gazola Zanella

Unidade Gestora: Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. - CEASA

Unidade Técnica: DRR Decisão n.: 1174/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 1. Julgar o Recurso de Embargos de Declaração oposto nos termos do art.78 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 354/2019, proferido nos autos do Processo n. @REC-1600430691, na sessão de 27/05/2019, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.
- **2.** Dar ciência desta Decisão ao Interessado retronominado e às Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC).

Ata n.: 84/2019

Data da sessão n.: 09/12/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José

Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2°, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000) SABRINA NUNES IOCKEN Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: @REC 19/00637690 Decisão n.: 1174/2019 1